



Mês delas: Biblioteca Municipal promove palestras sobre prevenção à violência contra a mulher

Publicada em 03/03/2026, às 17h25 | Atualizada em 03/03/2026, às 17h30
Por Pedro Vargas (pedrovargas@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Em homenagem ao Mês da Mulher, a Biblioteca Municipal Adolpho Poli Monjardim, preparou uma programação especial voltada à conscientização e ao fortalecimento dos direitos das mulheres. A iniciativa integra o projeto Viagem pela Literatura e contará com palestras sobre "Prevenção à violência contra a mulher", ministradas pela assistente social Fernanda Vieira.

Serão três encontros e o primeiro acontece na próxima sexta-feira (6), às 09h30, no Casarão Cerqueira Lima, sede da Biblioteca na Rua Muniz Freire, 23, no Centro histórico de Vitória.

Os próximos encontros serão realizados nos dias 10 e 13 subsequentes, em diferentes horários. A entrada para todos eles é gratuita e aberta ao público a partir de 14 anos de idade.

"A proposta é promover informação, diálogo e reflexão sobre os direitos das mulheres e os caminhos para o enfrentamento da violência", declara a coordenadora da Biblioteca, Elizete Caser.

Fernanda Vieira é coordenadora do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAMSV), da Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho da Prefeitura de Vitória (Semcid). Ela é graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) e possui especialização em Administração e Planejamento de Projetos Sociais pela Universidade Veiga de Almeida (RJ).

Durante os encontros, serão abordadas orientações sobre os direitos das mulheres, formas de prevenção à violência e informações sobre a rede de proteção existente no município.

"A luta por respeito e igualdade ganham destaque neste mês de março, reafirmando a necessidade de proteger a vida e a dignidade das mulheres. Para que o enfrentamento à violência seja efetivo, a disseminação de conhecimento é o caminho. Sendo assim, importante que meninas e mulheres conheçam seus direitos e saibam onde procurar apoio", destaca Fernanda.

Incentivo à leitura

Além das palestras, a Biblioteca também realizará uma ação especial de incentivo à leitura: durante todo o mês de março, todas as mulheres que fizerem cadastro no local receberão um livro de presente. A iniciativa busca estimular o acesso à leitura e ampliar o número de mulheres cadastradas no espaço cultural.

Serviço

Palestra: "Prevenção à violência contra a mulher" com Fernanda Vieira.

Quando: - 6 de março, às 9h30;

- 10 de março, às 14h30;

- 13 de março, às 9h30.

Onde: Biblioteca Municipal de Vitória Adolpho Poli Monjardim - Rua Muniz Freire, 23 - Centro Histórico de Vitória.

Classificação indicativa: 14 anos.

Informações: (27) 3381-6926 / (27) 99979-3853.

Entrada gratuita.

HOMENAGEM AO MÊS DA mulher

Palestra:
Prevenção à Violência contra a Mulher
Com Fernanda Vieira

Datas e horários:
06/03 (sexta-feira), às 9h30
10/03 (terça-feira), às 14h30
13/03 (sexta-feira), às 9h30

BIBLIOTECA MUNICIPAL ADELPHO POLI MONJARDIM
RUA MUNIZ FREIRE, Nº 23, CENTRO

31 anos
84 anos
BIBLIOTECA MUNICIPAL ADELPHO POLI MONJARDIM
PREFEITURA DE VITÓRIA

Foto Divulgação

Dia da Mulher: Vitória apoia grande ato público de defesa dos direitos femininos na orla de Camburi

Publicada em 03/03/2026, às 15h45
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Instituições públicas e entidades da sociedade civil se unem, neste domingo (08), Dia Internacional da Mulher, em um grande ato de mobilização social em defesa dos direitos das mulheres e pelo enfrentamento à violência.

A iniciativa "Todos por Elas", realizada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Espírito Santo (OAB-ES), conta com o apoio da Prefeitura de Vitória e será realizada na Orla de Camburi, reforçando a importância da atuação conjunta e permanente na promoção da igualdade e da cultura de respeito.

Com início às 8 horas, a programação contará com uma caminhada simbólica do quiosque 1 ao 5, representando a união de forças em prol da proteção e valorização feminina. No bolsão 3, em frente ao antigo Hotel Aruan, será montada uma estrutura especial com ações integradas da OAB-ES e de instituições parceiras.

União de forças

De caráter inédito no Espírito Santo, o movimento reunirá, em um mesmo ato público, representantes dos poderes Executivo e Judiciário, forças de segurança, setor produtivo e organizações da sociedade civil, reforçando que a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência exigem articulação permanente e compromisso coletivo.

Para o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a iniciativa fortalece as políticas públicas já desenvolvidas na capital. "Vitória tem avançado na consolidação de políticas de proteção e promoção dos direitos das mulheres. Apoiar um movimento como 'Todos por Elas' é reafirmar que o poder público precisa estar lado a lado com a sociedade na construção de uma cultura de respeito, igualdade e enfrentamento à violência", afirma.

A presidente da OAB-ES, Érica Neves, destaca a importância da mobilização. "Precisamos falar sobre violência, valorização e direitos de forma aberta e permanente. A defesa das mulheres não é uma pauta exclusiva delas, é um compromisso coletivo. Quando reunimos diversas instituições lideradas por mulheres em um mesmo movimento, mostramos que é possível transformar conscientização em atitude concreta."

Programação

A programação foi pensada para acolher toda a família, com atividades voltadas também ao público infantil, como atrações lúdicas, pintura, personagens, pipoca, picolé e brinquedos, além de cadeiras de massagem, reforçando o caráter comunitário e inclusivo da iniciativa.

Entre as ações previstas está a presença do Ônibus Rosa, iniciativa itinerante de combate à violência doméstica e promoção dos direitos das mulheres, desenvolvida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo em parceria com a Polícia Civil. O equipamento estará estacionado no local do evento, ampliando o acesso à informação e aos serviços especializados.

Rede de apoio e acolhimento

Em Vitória, mulheres em situação de violência contam com uma ampla rede de proteção que atua de forma integrada para garantir acolhimento, fortalecimento e novas possibilidades de vida.

Por meio do Centro de Referência em Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Cramsv), da Casa Rosa, do Botão Maria da Penha e de diversas ações comunitárias e de qualificação profissional, a Prefeitura de Vitória tem consolidado políticas públicas voltadas à prevenção, ao atendimento e à autonomia das mulheres, contribuindo para o enfrentamento da violência e a prevenção do feminicídio.

CONFIRA OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO:

Casa Rosa - Centro Especializado de Atenção à Saúde da Mulher e Família em Situações de Violência

Rua Hermes Curry Carneiro, 249, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES
Telefones: (27) 3332-3290 | (27) 9 8107-0192
(Somente para chamadas telefônicas)
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h

CRAMSV- Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Avenida Maruípe, 2544, Casa da Cidadania, Itararé - Vitória/ES
Telefones: (27) 3382-5464 | (27) 3382-5391
WhatsApp: (27) 9 8125-0138
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Vitória

Rua Cândido Portinari, s/n - Santa Luzia - Vitória/ES
Telefones: (27) 3198-5981 | (27) 3198-5982

Delegacia Regional de Vitória

Rua Maria de Lourdes Garcia, 428, Ilha de Santa Maria - Vitória/ES
Telefones: (27) 3198-7014 | (27) 3198-7015

Defensoria Pública do Espírito Santo

Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, 194, Enseada do Suá - Vitória/ES
(Ao lado do Shopping Vitória)
Atendimento presencial: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h
Agendamento: defensoria.es.def.br

Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher de Vitória

Avenida Maruípe, 2544, Casa da Cidadania, Itararé - Vitória/ES
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h
Telefone: (27) 3227-3000
E-mail: promotoriadamulher@mpes.mp.br

Programa de Atendimento às Vítimas da Violência Sexual (PAVIVS)

Av. Marechal Campos, 1355 - Hospital das Clínicas (Hucam) - Vitória/ES
Ambulatório: de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h
Atendimento de urgência: 24 horas (plantão da maternidade)
Telefone: (27) 3335-7184

Vara Especializada no Atendimento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Av. Fernando Ferrari, 1000 - Mata da Praia - Vitória/ES
(Em frente à Ufes, ao lado do McDonald's)
Telefone: (27) 3134-4783
E-mail: 1vara-violenciadomestica@tjes.jus.br

Disque 180 - Central de Atendimento à Mulher

Ligação gratuita. Serviço nacional que registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes.

Disque 190 - Polícia Militar

Ligação gratuita. Para situações de emergência e flagrante de violência.



Gabriel Werneck

PMV e a Avante renovam parceria para nova edição do Programa Primeira Infância Cidadã

Publicada em 03/03/2026, às 18h35
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Assinatura do Termo para 2ª edição do projeto Primeira Infância Cidadã

A Prefeitura de Vitória e a Avante - Educação e Mobilização Social celebraram, nesta terça-feira (3), uma nova parceria para a elaboração da próxima edição do Programa Primeira Infância Cidadã (PIC), referente ao período de 2025 a 2027. A solenidade foi realizada no salão anexo ao gabinete da Prefeitura de Vitória.

O evento foi conduzido pela vice-prefeita Cris Samorini acompanhada da secretária de Assistência Social, Soraya Mannato, ladeadas pelos secretários municipais de Educação, Juliana Rohsner; de Saúde, Magda Cristina Lamborghini; de Governo, Luciano Forrechi; de Gestão e Planejamento, Regis Mattos; de Cultura, Edu Hennig; e pelos representantes da Petrobrás, Avante e de conselhos municipais ligados à sociedade civil. Além de representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Espírito Santo.

Durante a solenidade, Cris Samorini disse que a assinatura do termo talvez seja o mais importante e bonito que a gestão estava assinando em 2026. "Que Vitória seja usada como referência em outras localidades e mostre que é possível ter um Brasil mais igual.

Mostrar a importância do cuidado na primeira infância", disse.

Com a iniciativa, Vitória dá continuidade à parceria desenvolvida entre 2021 e 2024, quando o município firmou acordo de cooperação para a construção do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI). Nesse período, o Plano foi elaborado por meio de ampla articulação intersetorial e com participação da sociedade civil, resultando na instituição da Lei nº 10.089/2024.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instituído pela Lei nº 10.089, de julho de 2024, é um instrumento político e técnico que orienta e direciona os investimentos destinados à primeira infância de forma prática e concreta, com resultados monitorados a partir de indicadores validados pelo diagnóstico situacional da primeira infância no município.

O PMPI também orienta decisões, ações de proteção e estratégias de promoção dos direitos das crianças e de suas famílias na primeira infância. O Plano possui vigência de 10 anos e deve ser revisado a cada 4 anos, com apreciação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescentes de Vitória (Concav).

"O desenvolvimento integrado das políticas públicas voltadas para a primeira infância em Vitória é fundamental para assegurar o desenvolvimento integral das crianças de zero a seis anos, promovendo seu bem-estar e garantindo direitos essenciais. Estamos comprometidas e comprometidos com mais esse passo em direção à Vitória da Primeira Infância", afirmou Clarice Imperial, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas).

Soraya Mannato, secretária de Assistência Social de Vitória, destacou que a parceria com a Avante possui grande relevância para o município, pois a assessoria técnica prestada às secretarias municipais e ao Comitê Intersetorial, tanto na operacionalização das ações do Plano quanto no monitoramento de seus resultados, permitirá importantes avanços na cidade.

"A parceria não prevê ônus para a municipalidade. Todo o projeto é desenvolvido pela Avante, com financiamento da Petrobras", ressaltou a secretária.

Encontro orienta sobre gestão de fundos da infância e adolescência e idosos

Publicada em 02/03/2026, às 09h45
Por Rosa Blackman (rosa.adriana@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A Secretaria de Assistência Social (Semas) realiza, nesta quarta-feira (4), das 9 às 12 horas, um encontro estratégico voltado a orientação sobre o uso adequado dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa (FMDI). O evento será no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Itararé.

O encontro, que tem como objetivo detalhar as possibilidades de uso, os fluxos de investimento e as diretrizes para a aplicação das verbas da Assistência Social, em programas e projetos que atendam aos públicos prioritários no município, será conduzido pelo gerente de Orçamento e Financeiro (GOF) da Semas, Heliomar de Araújo Cândido.

De acordo com o gerente, o objetivo principal é capacitar gestores e conselheiros sobre como os recursos captados -- muitas vezes oriundos de doações do Imposto de Renda e parcerias -- podem ser revertidos em benefícios práticos, como reformas de unidades de acolhimento, aquisição de equipamentos e fomento a projetos socioeducativos.

A secretária de Assistência Social, Soraya Mannato, disse que o encontro busca ampliar o olhar dos conselheiros e, principalmente, garantir que as propostas estejam em conformidade com as metas estabelecidas nos planos municipais de cada área.



Novo Cras de Itararé

Leonardo Duarte

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2026

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos processos indicados abaixo, faz saber que:

1 – Ficam convocados os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado, abaixo relacionados, a comparecerem com seu **comprovante de inscrição impresso** na **SEGES, na Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros (atendimento RH)**, localizada na sede da Prefeitura de Vitória, pela entrada principal do Palácio, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-945, munidos dos documentos para a 2ª ETAPA – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS e DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO, no dia **11/03/2026, nos horários abaixo relacionados**, para contratação por tempo determinado, bem como o **enquadramento salarial (Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado)**, mediante cópia simples com original para autenticação ou já autenticada em cartório, conforme Lei Municipal nº 7.534/2008.

HORÁRIO: 8 horas

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 25H OU 44H (ED. 011/2024)

Processo nº 1155146/2026

1874º Marilene Gomes Maia De Freitas
1875º Marinalva Gomes Maia De Souza
1876º Leila Dos Passos Santos
1877º Claudia Correa Campos
1878º Eliana Kodate
1879º (*****) Monica Rodrigues Pulcheri
1880º Joao Carlos Frederico Dos Santos
1881º Keile Andrade Carvalho Rodrigues
1882º Ana Paula Da Silva Maia Vieira
1883º (*****) Katiuscia Freitas Baia De Oliveira
1884º (***) Christian Carla Neves De Souza Moreira
1885º Fabiana Pereira Marques
1886º Luciana Brito Faioli
1887º (***) Ivone Rodrigues
1888º Daniele Natalia Domingues De Souza
1889º (***) Maurenir Alencar Alexandrino Baiense Da Conceicao
1890º Maria Lucia Pessanha De Barros
1891º Eurisete Maura Garcia Pereira
1892º Paula Luiz Pagotto
1893º Roseni Marchiori Benedito Graciotti
1894º Maria Madalena De Carvalho Reis
1895º Leticia Ramos Rodrigues De Souza
1896º Sabrina Tessinari Da Silva Rodrigues
1897º Juliana Carvalho Lima
1898º Carmem Lucia Gomes De Oliveira
1899º (*****) Rosilda Sant Ana Da Silva Batista
1900º Elizete Maria Christie Helmer
1901º (***) Andrea Duque Rodrigues
1902º Euzilany Laurindo
1903º (*****) Catia Sena De Mello
1904º (*****) Kelliucy Oaski Bueno
1905º Iviane Vieira Albertacci Siqueira
1906º (***) Alexandra Braga
1907º Alessandra Santos Carvalho Heleno
1908º (***) Erica Campos Caldeira De Sousa
1909º Susangela Ogioni Ribeiro De Palma
1910º (***) Simone De Souza Bandeira De Amacedo
1911º Monica Santos Batista
1912º Nivalda Batista Felipe Ribeiro
1913º (***) Luzinete Ferreira Bita Correa

HORÁRIO: 10 horas

1914º Renata Cordeiro Alves
1915º Patricia Da Silva Arminio
1916º Elizangela Pereira Gonçalves Felix
1917º Lucimeire Aparecida Gomes Laia Deptulsqui

1918º Jussara Vigna Cerqueira
1919º (*) Sheila Shunck Vieira Lyrio
1920º Nagila Danielly Azevedo Lopes Velasco
1921º Elizangela Goncalves Dos Santos
1922º (****) Patricia Scardua De Oliveira
1923º Debora Azevedo Silva
1924º Gabriela Seidel De Freitas
1925º Karis Silva Dos Santos
1926º Wanessa Aparecida Da Silva
1927º Maria Da Penha Gomes Dos Santos Silva
1928º Raimunda Nonata Da Silva Conceicao
1929º Ivani Das Gracas Ramos
1930º (***) Filiane De Araujo Correa
1931º (***) Alessandra Vicente Da Silva
1932º Lucivania Silva Gomes Chaves
1933º (***) Nilda Aparecida De Jesus Almeida Rodrigues
1934º (*****) Jaceilma Iraci Da Silva Ferreira
1935º Marly Goncalves Pereira
1936º Edilene Ferreira De Matos Correa
1937º Monica Dos Santos Silva
1938º (*****) Patricia Geraldino De Oliveira Santos
1939º Joselaine Nunes Dos Santos Nascimento

HORÁRIO: 13 horas

1940º Livia Ramos Rodrigues Candido
1941º (***) Eliedna De Oliveira Goncalves
1942º Mara Rubia Bissa
1943º Elisangela Damasio Da Silva Leppaus
1944º Jovana Camporez Lima Nascimento
1945º (***) Nycia Leticia Izoton Mafort
1946º Daniela De Almeida Goncalves Seruti
1947º Elaine Da Silva Ferreira
1948º Sabrina Martins De Oliveira Santos
1949º Camila Rodrigues Targino Da Silva Chiessi
1950º Vania Cristina Will Pinto

2 – Todos os candidatos deverão entregar o laudo médico admissional emitido por empresa especializada (ASO – contendo as informações para a Prefeitura Municipal de Vitória, na função pleiteada), exceto candidatos com (*).

3 – A relação de documentos e formulários obrigatórios para a admissão estarão disponíveis no site **selecao.vitoria.es.gov.br**, e devem ser entregues sem rasuras e de forma legível.

3.1 – Informamos que poderão ser solicitados novos documentos para a conclusão do processo de contratação.

4 – A chamada para contratação em designação temporária obedecerá aos critérios e instruções contidos no presente edital de convocação e no edital de abertura do processo seletivo, assim como a ordem de classificação final dos candidatos, a fim de atender à excepcional necessidade da rede de ensino municipal.

4.1 – Na hipótese de as vagas disponíveis no momento desta convocação serem preenchidas antes de se esgotar a lista de candidatos aqui convocados, a equipe responsável pelo atendimento encerrará as chamadas. Os candidatos não admitidos neste momento permanecerão na lista de classificação e aguardarão nova chamada pelo site – sem perda de sua posição.

5 – O candidato que não entregar a documentação no prazo determinado no item 1 será reclassificado para o final da lista de reserva, desde que ainda não tenha passado por reclassificação anterior.

6 – Informamos que os candidatos deverão obedecer ao horário definido no Edital. Serão distribuídas as senhas por ordem de convocação. O candidato que comparecer após o horário acima, não terá a prioridade da escolha das vagas.

7 – O candidato indicado pelo símbolo (*) fica automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da listagem de classificação, tendo em vista que conforme previsto no artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008 não poderá rescindir o contrato em vigência para ser novamente contratado para a mesma função.

8 – O candidato indicado pelo símbolo (***) fica ciente de que, para assumir esta função, não poderá acumulá-la com a(s) que mantém atualmente, devendo optar pela rescisão de vínculo em vigência, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, que trata dos acúmulos de cargos públicos.

9 – O candidato indicado pelo símbolo (*****) fica ciente que: estando ativo na carga horária de 25 horas, poderá assumir outro vínculo de 25 horas, ou deverá rescindir o vínculo ativo **de acordo com o artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008**. Estando ativo na carga horária de 44 horas, poderá assumir vínculo de 25 horas ou 44 horas mediante rescisão do vínculo ativo nos termos do **artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.534/2008**.

10 – Informamos que neste edital de convocação, serão realizadas as assinaturas de contrato, portanto deverão trazer toda a documentação e formulários (**incluindo a declaração de acúmulo, emitida pelo RH do órgão**), sob pena de **eliminação** caso o candidato deixe de apresentar algum documento/formulário.

11 – Informamos que a **classificação final é diferente da “ordem de convocação”**. A ordem de convocação adotada pelo Município é uma **lista unificada**, incluindo cotas de negros/indígenas e pessoa com deficiência conforme legislações vigentes.

Vitória, 03 de março de 2026

Regis Mattos Teixeira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

REFIS 2026



Está com **dívidas com o município?** Essa é a sua chance de regularizar tudo com condições e **descontos especiais.**



PREFEITURA DE
VITÓRIA

Portarias

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Vitória, bem como pela legislação municipal aplicável às parcerias com Organizações Sociais na área da saúde;

Considerando a necessidade de assegurar eficiência, transparência e legalidade na execução dos Contratos de Gestão e demais instrumentos de parceria firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – SEMUS;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para a gestão, acompanhamento e integração das atividades da SEMUS com as Organizações Sociais de Saúde contratadas;

Considerando a necessidade de acompanhamento, controle e monitoramento das atividades executadas pelas Organizações Sociais de Saúde no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com o Município de Vitória;

Considerando que a prática do rateio visa à economicidade dos recursos públicos, diante da possibilidade de utilização de estrutura administrativa compartilhada para a gestão de múltiplos contratos;

Considerando que o compartilhamento de serviços e estruturas é prática comum no setor privado e no terceiro setor, inclusive entre entidades qualificadas como Organizações Sociais, com vistas ao aumento da eficiência, padronização de processos e fortalecimento da governança;

Considerando que o rateio deve constituir diferencial de economicidade e racionalização administrativa, cabendo a cada Organização Social adotar metodologia objetiva, transparente e previamente definida;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer, para fins de Custos Corporativos Compartilhados – CCC, o limite de até 3% (três por cento) do valor do repasse mensal de custeio (fixo e variável) efetivamente liquidado pelo Município de Vitória à Organização Social com Contrato de Gestão vigente, referente a gastos realizados na matriz e/ou filial da Organização Social, passíveis de reembolso por meio de procedimento de rateio.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I – Rateio: mecanismo de distribuição proporcional de custos e despesas comuns entre diferentes contratos ou unidades geridas pela mesma Organização Social, de modo que cada contrato suporte apenas a parcela que lhe seja efetivamente atribuível, com base em critérios objetivos e previamente definidos, tais como área física, número de leitos, volume de produção, pessoal alocado, valor contratual ou outros parâmetros tecnicamente justificáveis. Também denominado Reembolso de Despesas Compartilhadas – RDC ou Custos Corporativos Compartilhados – CCC;

II – Gasto: custos e despesas operacionais incorridos na execução das atividades relacionadas ao objeto do Contrato de Gestão;

III – Desembolso: saída efetiva de recursos financeiros do caixa da Organização Social para pagamento de despesas vinculadas à execução contratual, devidamente comprovada por documentação idônea;

IV – Custo: valor de bens ou serviços utilizados diretamente na execução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão;

V – Unidade Pública: estabelecimento de saúde integrante da rede municipal de saúde de Vitória, cuja gestão seja objeto de Contrato de Gestão celebrado entre a SEMUS e a Organização Social;

VI – Unidade Administrativa Privada da Organização Social (Matriz ou Filial): instâncias administrativas próprias da entidade qualificada como Organização Social, distintas das unidades públicas sob sua gestão;

VII – Glosa: desconconsideração, pela Administração Pública, de despesas apresentadas pela Organização Social em desacordo com os normativos, o contrato ou sem a devida comprovação, implicando restituição ou compensação financeira.

Art. 3º. A Organização Social poderá, mediante comprovação de vantajosidade ao Poder Público Municipal e deliberação aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seu Conselho de Administração, optar por um dos seguintes modelos para execução das atividades de apoio e/ou auxiliares ao Contrato de Gestão:

I – Unidade Pública Auxiliar: execução das atividades de apoio em estrutura externa às unidades públicas geridas e às unidades administrativas privadas da Organização Social, com custos suportados pelo Contratante, observado o disposto no Contrato de Gestão e nesta Portaria, sendo admitido o rateio apenas entre contratos supervisionados pela SEMUS;

II – Unidade Administrativa Privada da Organização Social (matriz ou filial): execução das atividades de apoio no âmbito da estrutura administrativa própria da Organização Social, sendo admitido o rateio de custos e despesas, nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. A deliberação do Conselho da Organização Social não vincula a Administração Pública se a metodologia não for aprovada pela SEMUS, conforme exigência contratual (cláusula sétima, inciso XI dos contratos originais).

Art. 4º. Consideram-se passíveis de rateio exclusivamente as despesas de custeio (pessoal, encargos, materiais de consumo administrativos e serviços de terceiros) efetivamente incorridas e essenciais ao suporte da gestão do contrato, relacionadas aos seguintes setores da matriz ou filial da Organização Social:

I – Jurídico;

II – Contábil e Fiscal;

III – Financeiro;

IV – Recursos Humanos e Departamento Pessoal;

V – Tecnologia da Informação (limitado a suporte técnico, manutenção de redes e licenças de uso de sistemas de gestão corporativa, vedada a aquisição de equipamentos e softwares que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão);

VI – Gestão de Contratos;

VII – Controladoria e Auditoria Interna;

VIII – Qualidade;

IX – Comunicação Institucional (restrita estritamente à divulgação de serviços e orientações da Unidade Pública, vedada a promoção da imagem institucional da Organização Social).

§1º. As despesas listadas no caput somente poderão ser objeto de rateio se não houver previsão de equipe ou serviço idêntico contratado diretamente na planilha orçamentária da Unidade Pública (custos diretos), a fim de evitar duplicidade de pagamento (bis in idem).

§2º. A comprovação dos gastos rateáveis deverá ser realizada mediante documentação fiscal e contábil idônea (notas fiscais, folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento de encargos), apresentada mensalmente em prestação de contas específica, acompanhada da memória de cálculo que demonstre a aplicação do critério de rateio sobre o valor total da despesa da Matriz, sob pena de glosa ou suspensão do repasse correspondente ao rateio.

Art. 5º. Quando da contratação conjunta de serviços auxiliares ou de apoio destinados a atender simultaneamente diferentes Contratos de Gestão, a Organização Social deverá demonstrar previamente, por meio de estudos técnicos, a redução de custos e a vantajosidade econômica da medida.

Art. 6º. As despesas objeto de rateio deverão observar os critérios da rastreabilidade, clareza, proporcionalidade e economicidade, demonstrando de forma inequívoca o benefício à execução do Contrato de Gestão.

Art. 7º. Constituem itens não passíveis de rateio aqueles que não guardem relação direta e imediata com o objeto do Contrato de Gestão, incluindo:

I – Manutenção da estrutura física da entidade gerenciadora;

II – Serviços médicos assistenciais, prestados no âmbito da entidade gerenciadora;

III – Publicidade da entidade gerenciadora;

IV – Viagens, transportes e diárias, salvo quando relacionadas com o trabalho realizado no âmbito do contrato de gestão e que não possam ser individualizadas;

V – Expedição, renovação e/ou manutenção de certificados da entidade gerenciadora, salvo aqueles que tragam benefício à execução do contrato de gestão, tais como os relacionados à qualidade e segurança do paciente ou de isenções tributárias;

VI – Gastos com locação, manutenção, combustível e estacionamento de automóveis da entidade gerenciadora ou de terceiros que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

VII – Consultoria para prospecção de negócios;

VIII – Construção civil em estrutura da entidade gerenciadora;

IX – Locação e aquisição de mobiliário, equipamentos e softwares que não estejam relacionados com a execução do contrato de gestão;

X – Brindes e confraternizações;

XI – Eventos que não estejam diretamente relacionados com a execução do contrato de gestão e/ou do convênio;

XII – Depreciação de bens imóveis, móveis e equipamentos, bem como amortizações;

XIII – Aluguel para a sede da entidade gerenciadora;

XIV – Juros e multas fiscais e administrativas;

XV – Condenações judiciais;

XVI – Consultoria e emissão de laudos e pareceres técnicos, salvo se mais vantajoso para o contrato de gestão e/ou o convênio do que o pagamento individualizado;

XVII – Treinamentos, cursos e bolsas de estudos de funcionários da entidade gerenciadora ou de terceiros.

XVIII – Qualquer despesa a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar, que configure remuneração da entidade parceira e não ressarcimento de custos.

XIX – Custos que já estejam previstos e custeados diretamente na planilha orçamentária da Unidade Pública (custos diretos), configurando duplicidade de pagamento.

Parágrafo Único. É vedado o duplo pagamento da mesma despesa (bis in idem), devendo a Organização Social declarar formalmente que a parcela de custo rateada para o Município de Vitória não está sendo custeada por outros contratos ou fontes de recursos.

Art. 8º. O critério de rateio deverá ser objetivo, previamente definido e justificado tecnicamente, podendo considerar, conforme previsto no Contrato de Gestão e aprovado pela SEMUS, parâmetros como número de colaboradores, valor contratual, produção assistencial ou outro indicador que reflita adequadamente a participação de cada unidade nos custos compartilhados.

Art. 9º. O detalhamento dos gastos rateados deverá ser apresentado mensalmente à SEMUS, em planilha específica, acompanhado dos registros contábeis correspondentes e dos comprovantes de transferência bancária que demonstrem o efetivo desembolso pela matriz, rateado entre os centros de custo.

Art. 10. A inobservância das disposições desta Portaria sujeitará a Organização Social às sanções previstas no respectivo Contrato de Gestão e na legislação municipal aplicável.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de março de 2026

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA PORTARIA Nº 039

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **PROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela aplicação da pena disciplinar de **70 (setenta) dias** de **SUSPENSÃO**, nos termos do **art. 19, inciso IX, art. 123, II** e demais dispositivos aplicáveis à espécie, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, a(o) servidor(a) de matrícula nº **61.058-9**, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 4463071/2024**;

Art. 2º. Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e o(a) advogado(a) devidamente constituído(a) nos autos: Dr. **CARLOS FINAMORE FERRAZ**, inscrito na OAB/ES sob o nº 12.117.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 03 de março de 2026

Amarílio Luiz Boni
Secretário Municipal de Segurança Urbana

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA Nº 003

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983.2023, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de março de 2026

Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
13/2025	24.582.519/0001-93	R\$ 75.131,49
14/2025	41.966.230/0001-97	R\$ 45.916,25
16/2025	01.645.764/0001-05	R\$ 368,70
17/2025	20.791.517/0001-53	R\$ 272,78
20/2025	13.350.878/0001-07	4,73

Vitória, 05 de março de 2026

Alexandre Ofranti Ramalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente



Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 028/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9823590/2025**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO – 2ªJJ**REQUERENTE:** Q3 FASE 1 SPE LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 135/2025 – 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9823590/2025, que remete de ofício a Presidente da Segunda Junta de Julgamento – 2ª JJ, em razão da Decisão nº 135/2025 haver deferido parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4763/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 11908734. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 135/2025, proferida pela Segunda Junta de Julgamento, deferindo parcialmente o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4763/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 11908734, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 029/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9390581/2025**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 1ªJJ**REQUERENTE:** ENSEADA BUSINESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 125/2025 – 1ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9390581/2025, que remete de ofício a Presidente da Primeira Junta de Julgamento – 1ª JJ, em razão da Decisão nº 125/2025 haver deferido o pedido de reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI de nº 4365/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3655563. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 125/2025, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4365/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3655563, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 15.777.139,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

RESOLVE a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno,

por unanimidade de seus Conselheiros votantes, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 125/2025, proferida pela Primeira Junta de Julgamento, deferindo o pedido de reavaliação da base de cálculo do ITBI de nº 4365/2025, relativo à aquisição do imóvel de inscrição fiscal nº 3655563, para retificar a base de cálculo do imposto, atribuindo-lhe o valor de R\$ 15.777.139,00 (quinze milhões, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e nove reais), em conformidade com o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº 3.571/1989, arts. 12 e 21 do Decreto nº 12.882/2006, e arts. 1º e 2º da Portaria Tributária nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, e notificado(a) de que, após decorrido o prazo citado, será gerada a guia atualizada para pagamento do imposto, conforme art. 18, V, da Lei nº 3.571/1989.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Mario Zan Barros - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 030/2026 – 2ª CJ**PROCESSO Nº:** 9034991/2025**RECURSANTE:** PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ªJJ**REQUERENTE:** CONTDATA ADMINISTRADORA DE ATIVOS FINANCEIROS PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 132/2025 – 3ª JJ

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 9034991/2025, que remete de ofício a Presidente da Terceira Junta de Julgamento – 3ª JJ, em razão da Decisão nº 132/2025 haver deferido o pedido de Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 16353870, 17028273, 17036279, 17036281, 17036282, 17036283, 17036287 e 8470030. **RESOLVE** a Segunda Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 132/2025, proferida pela Primeira Terceira de Julgamento, deferindo o pedido de Não Incidência do ITBI, para os imóveis de inscrições fiscais nºs 16353870, 17028273, 17036279, 17036281, 17036282, 17036283, 17036287 e 8470030, nos termos do art. 6º, caput e inciso II, e art. 9º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.571/1989, e do art. 36, I, e art. 37, I, do Código Tributário Nacional, abrangendo tão somente o valor integralizado em pagamento ao capital da sociedade, e não sobre o valor total dos imóveis incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica, devendo sobre o valor excedente, nos termos em que for posteriormente apurado, incidir o ITBI, consoante a aplicação do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal – STF.

Sala de Sessões, 26 de fevereiro de 2026

Eduardo Casseb Lois - Conselheiro Relator

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
COLEGIADO DE RECURSO ESPECIAL**

O Colegiado de Recurso Especial, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA, a fim de retificar as Resoluções nº 016/2025, nº 017/2025, nº 001/2026, nº 002/2026, nº 003/2026, nº 004/2026 nº 008/2026, nº 010/2026 e nº 011/2026 para que delas passe a constar, ao final, a seguinte redação:

Fica o(a) Requerente intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das referidas Resoluções.



Licitações e Contratos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2022.** Processo Administrativo nº 5715894/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2022. ID (CIDADES): 2022.07E0600022.01.0005. Contratado: AGROLAB ANÁLISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise bacteriológica de amostras de água da orla marinha para classificação de balneabilidade das praias e estuários do Município de Vitória-ES. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 194.157,59 (Cento e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Data de Assinatura: 26/02/2026. Dotação Orçamentária: 22.01.0018.542.0019.2.0100 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.35 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Vigência: de 04/03/2026 a 03/03/2027. Nota de Empenho: 242-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 255/2026 e 179/2026, constante dos autos.

Decretos

DECRETO Nº 26.301

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.288 de 16 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), no Orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

0301.2369500322.0068 - Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes

3.3.50.00.00

2.500.0000.0000.....3.700.000

TOTAL.....3.700.000

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória

0301.2369500322.0068 - Promoção de Eventos Turísticos Estruturantes

3.3.90.00.00

2.500.0000.0000.....3.700.000

TOTAL.....3.700.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.313

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Kleber William Falcão para exercer a função gratificada de Coordenador de Inspeção de Trânsito, FG-OP1, na Secretaria de Segurança Urbana, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/2005.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.314

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera Zildo das Neves Benevides do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

ERRATA DO DECRETO Nº 26.260 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 23.02.2026, EDIÇÃO 2828, PÁGINA 13. **ONDE SE LÊ:** ,..., XI – Movimentos Sociais que atuam em promoção e defesa dos direitos das Mulheres; Titular: Maria de Lourdes Sousa Catarinozi - IMP. Suplente: Sandra Viana Rios - IMP,..., **LEIA-SE:** ,..., XI – Movimentos Sociais que atuam em promoção e defesa dos direitos das Mulheres; Titular: Mariangela Zacche Brinco - IMP. Suplente: Maria de Lourdes Sousa Catarinozi - IMP,...,

DECRETO Nº 26.315

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia Zildo das Neves Benevides para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, na Central de Serviços, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de março de 2026

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV

Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014. EXTRATO DA JUSTIFICATIVA referente ao Termo de Fomento a ser pactuado entre a Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV e a Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos. Processo nº: 1735585/2026. Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público. Organização da sociedade civil: Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos. Objeto: Realização e Execução da decoração da Páscoa Encantada de Vitória, no período de 19 de março a 05 de abril 2026, no Parque Moscoso, Ilha das Caieiras, Praça dos Desejos e Praça Nilze Mendes. Valor: R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais). A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a Fundação Espírito Santo Turismo & Eventos, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, pelo fato desse tipo de objeto ser executado somente por essa entidade específica que tem condições de alcançar as metas. Vitória - ES, 03 de março de 2026 - Marcus Gregório Serrano - Diretor-Presidente da CDTIV.



Inscrições abertas
para os novos cursos
de **qualificação profissional**

Aprimore suas habilidades, atualize seu currículo
e aumente suas chances no mercado de trabalho.

ARRASTE PARA O LADO

PREFEITURA DE VITÓRIA PROCON Vitória-ES SENAI Senac

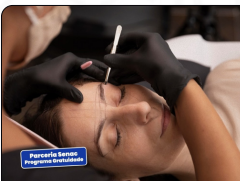


PREPARO DE MACARONS

16 a 26/03 8h às 12h Carga horária: 15h

16 vagas Senac Beira-Mar

Parceria Senac Programa de qualificação

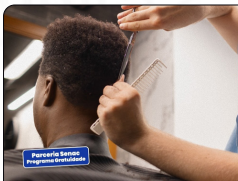


DESIGN DE SOBRANCELHAS
(TUMAX 01)

16 a 26/03 13h às 17h Carga horária: 36h

12 vagas Senac Beira-Mar

Parceria Senac Programa de qualificação

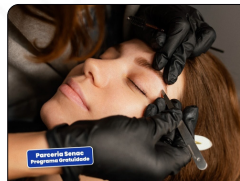


BARBEIRO

16/03 a 21/05 13h às 17h Carga horária: 172h

15 vagas Senac Beira-Mar

Parceria Senac Programa de qualificação



DESIGN DE SOBRANCELHAS
(TUMAX 02)

23/03 a 02/04 8h às 12h Carga horária: 36h

12 vagas Senac Beira-Mar

Parceria Senac Programa de qualificação

Diário Oficial do Município de Vitória - ES



LORENZO PAZOLINI
Prefeito Municipal

CRISTHINE SAMORINI
Vice-prefeita

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*

TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral

JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação

EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura

MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO
Secretário de Meio Ambiente

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esportes e Lazer

SORAYA DE SOUZA MANNATO
Secretária de Assistência Social

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda - *em exercício*

AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana

REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Gestão e Planejamento

CRISTHINE SAMORINI
Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral

LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário de Obras

ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



Ouvidoria **156**
Gala Vitória

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE
RESPONSÁVEL

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEL BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA